

Reserva do possível e o acesso à saúde no Brasil

Reserve of the possible and access to health in Brazil

Reserva de lo posible y acceso a la sanidad en Brasil

Recebido: 24/07/2023 | Revisado: 05/08/2023 | Aceitado: 09/08/2023 | Publicado: 13/08/2023

Adjane Pereira Jacó

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7213-7434>
Centro Universitário Santa Maria, Brasil
E-mail: adj.medic@gmail.com

Gabriela Fernandes Da Silva Clímaco

ORCID: <https://orcid.org/0009-0007-6977-8274>
Centro Universitário Uninovafapi, Brasil
E-mail: gabifclimacomed@outlook.com

Artur Clímaco da Silva Filho

ORCID: <https://orcid.org/0009-0003-8546-5180>
Centro Universitário Uninovafapi, Brasil
E-mail: arturfilho17@gmail.com

Audson Victor Cunha Guedes e Silva

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7382-4316>
Faculdade de Medicina Nova Esperança, Brasil
E-mail: audsonvictorc@gmail.com

Lorena Braga Fonseca

ORCID: <https://orcid.org/0009-0008-5820-5216>
Medicina pela Universidade de Vassouras, Brasil
E-mail: lorennabragafonseca@gmail.com

Samuel Leal Batista

ORCID: <https://orcid.org/0009-0004-0436-2436>
Faculdade de Ciências Humanas, Exatas e da Saúde do Piauí, Brasil
E-mail: samuellbatista@hotmail.com

Lara Ferreira Baptista

ORCID: <https://orcid.org/0009-0005-9014-2866>
Faculdade de Ciências Humanas, Exatas e da Saúde do Piauí, Brasil
E-mail: larafbaptista@outlook.com

Nyvea Rubbya Viana e Silva

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9856-3228>
Centro Universitário Atenas, Brasil
E-mail: nivia_viana@yahoo.com.br

Caroline Beatriz Santos Oliveira

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2671-6245>
Universidade Católica de Brasília, Brasil
E-mail: carolbia99@gmail.com

Carolina Magalhães Seixas

ORCID: <https://orcid.org/0009-0009-4794-9575>
Universidade Católica de Brasília, Brasil
E-mail: caroleixas@gmail.com

Resumo

O presente artigo aborda a relação entre a reserva do possível e o acesso à saúde no contexto brasileiro. A reserva do possível é um princípio jurídico que permite ao Estado alegar limitações financeiras para garantir direitos sociais, como o acesso à saúde. Nesse cenário, busca-se analisar como essa noção tem impactado o efetivo acesso aos serviços de saúde no Brasil, considerando as políticas públicas e a disponibilidade de recursos para tal. Assim, o objetivo deste estudo é investigar como o conceito de reserva do possível tem sido utilizado como justificativa para restringir o acesso à saúde no Brasil. Assim, busca-se compreender os impactos da reserva do possível sobre os grupos vulneráveis e as populações mais carentes que dependem do Sistema Único de Saúde (SUS). A pesquisa baseia-se em uma abordagem qualitativa, com revisão bibliográfica e análise documental. Os resultados da pesquisa indicam que a reserva do possível tem sido frequentemente utilizada como justificativa para a redução de investimentos na saúde pública no Brasil. Isso tem gerado impactos negativos no acesso aos serviços de saúde, principalmente para os grupos mais vulneráveis da sociedade. As decisões judiciais também têm sido influenciadas por esse princípio, o que pode prejudicar a efetivação do direito à saúde garantido constitucionalmente. Além disso, as políticas públicas têm enfrentado desafios financeiros, afetando a qualidade e a disponibilidade dos serviços de saúde oferecidos pelo SUS. Em conclusão, a relação entre a reserva do possível e o acesso à saúde no Brasil é um tema complexo e relevante. O

princípio tem sido usado como uma forma de justificar a escassez de recursos destinados à saúde, impactando diretamente a população mais carente. A discussão sobre a reserva do possível é crucial para aprimorar o sistema de saúde brasileiro e garantir o efetivo acesso aos serviços essenciais a todos os cidadãos.

Palavras-chave: Políticas públicas; Recursos financeiros; Sistema Único de Saúde (SUS); Direitos sociais.

Abstract

This article addresses the relationship between the reservation of the possible and access to health in the Brazilian context. The reservation of the possible is a legal principle that allows the State to claim financial limitations to guarantee social rights, such as access to health. In this scenario, we seek to analyze how this notion has impacted the effective access to health services in Brazil, considering public policies and the availability of resources for this purpose. Thus, the objective of this study is to investigate how the concept of reservation of the possible has been used as a justification to restrict access to health in Brazil. Thus, it seeks to understand the impacts of the reserve of the possible on vulnerable groups and the most needy populations that depend on the Unified Health System (SUS). The research is based on a qualitative approach, with bibliographic review and documentary analysis. The research results indicate that the reserve of the possible has often been used as a justification for reducing investments in public health in Brazil. This has had negative impacts on access to health services, especially for the most vulnerable groups in society. Judicial decisions have also been influenced by this principle, which can undermine the realization of the constitutionally guaranteed right to health. In addition, public policies have faced financial challenges, affecting the quality and availability of health services offered by the SUS. In conclusion, the relationship between the reservation of the possible and access to health in Brazil is a complex and relevant issue. The principle has been used as a way to justify the scarcity of resources allocated to health, directly impacting the poorest population. The discussion on the reserve of the possible is crucial to improve the Brazilian health system and ensure effective access to essential services to all citizens.

Keywords: Public policies; Financial resources; Unified Health System (SUS); Social rights.

Resumen

Este artículo aborda la relación entre la reserva de lo posible y el acceso a la salud en el contexto brasileño. La reserva de lo posible es un principio jurídico que permite al Estado alegar limitaciones financieras para garantizar derechos sociales, como el acceso a la salud. En este escenario, buscamos analizar cómo esta noción ha impactado en el acceso efectivo a los servicios de salud en Brasil, considerando las políticas públicas y la disponibilidad de recursos para este fin. Así, el objetivo de este estudio es investigar cómo el concepto de reserva de lo posible ha sido utilizado como justificación para restringir el acceso a la salud en Brasil. Así, busca comprender los impactos de la reserva de lo posible sobre los grupos vulnerables y las poblaciones más necesitadas que dependen del Sistema Único de Salud (SUS). La investigación se basa en un enfoque cualitativo, con revisión bibliográfica y análisis documental. Los resultados de la investigación indican que la reserva de lo posible se ha utilizado a menudo como justificación para reducir las inversiones en salud pública en Brasil. Esto ha tenido impactos negativos en el acceso a los servicios de salud, especialmente para los grupos más vulnerables de la sociedad. Las decisiones judiciales también se han visto influidas por este principio, lo que puede poner en peligro la realización del derecho a la salud garantizado constitucionalmente. Además, las políticas públicas se han enfrentado a desafíos financieros, afectando a la calidad y disponibilidad de los servicios sanitarios ofrecidos por el SUS. En conclusión, la relación entre la reserva de lo posible y el acceso a la salud en Brasil es una cuestión compleja y relevante. El principio ha sido utilizado como forma de justificar la escasez de recursos destinados a la salud, impactando directamente en la población más pobre. La discusión sobre la reserva de lo posible es crucial para mejorar el sistema de salud brasileño y garantizar el acceso efectivo a los servicios esenciales a todos los ciudadanos.

Palabras clave: Políticas públicas; Recursos financieros; Sistema Único de Salud (SUS); Derechos sociales.

1. Introdução

O acesso à saúde é um direito fundamental de todo cidadão, previsto em diversas legislações internacionais e nacionais, incluindo a Constituição Federal de 1988 no Brasil. A garantia desse direito implica na prestação de serviços de saúde de qualidade, abrangentes e equitativos para toda a população. Entretanto, a realidade brasileira apresenta desafios significativos em relação ao alcance efetivo desse objetivo, e um conceito jurídico que frequentemente vem à tona nas discussões sobre a efetividade do acesso à saúde é o da Reserva do Possível.

A Reserva do Possível é um princípio jurídico que tem sido objeto de debates e polêmicas no cenário do acesso à saúde no Brasil. Em seu cerne, esse princípio parte do pressuposto de que a disponibilidade de recursos financeiros é limitada e que o Estado não pode ser obrigado a realizar todos os gastos necessários para garantir todos os direitos sociais. Nesse

contexto, a Reserva do Possível permite que o Poder Público justifique restrições na efetivação de determinados direitos, como o acesso à saúde, com base em limitações orçamentárias.

No entanto, a aplicação desse princípio pode gerar controvérsias, pois há o risco de que se torne um argumento para justificar a omissão do Estado em cumprir suas obrigações em relação à saúde da população, especialmente daqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade e carência econômica. Assim, a "Reserva do Possível" pode tensionar a balança entre a austeridade fiscal e a concretização dos direitos fundamentais, levantando importantes questionamentos sobre o papel do Estado na promoção do acesso à saúde.

Nesta senda, o presente artigo tem como objetivo realizar uma revisão aprofundada da literatura sobre a aplicação do princípio da Reserva do Possível em relação ao acesso à saúde no Brasil. Almeja-se compreender a origem e fundamentação jurídica desse princípio, sua evolução histórica e como tem sido utilizado em decisões judiciais relacionadas à saúde. Outrossim, pretende-se analisar criticamente os impactos e consequências dessa aplicação no sistema de saúde brasileiro, especialmente no que tange à garantia de um acesso equitativo e efetivo aos serviços e recursos de saúde.

A relevância deste estudo reside no contexto de crescentes demandas por serviços de saúde no Brasil e nas discussões em torno da concretização dos direitos sociais. Ao explorar as implicações da "Reserva do Possível" no acesso à saúde, este artigo também se propõe a contribuir para o debate sobre o papel do Poder Judiciário na efetivação dos direitos fundamentais e sua responsabilidade na mitigação das desigualdades sociais.

A discussão sobre a Reserva do Possível no âmbito do acesso à saúde é crucial em um país como o Brasil, com uma vasta diversidade socioeconômica e de desafios na área da saúde pública. Através dessa análise, pode-se identificar os principais obstáculos para a concretização do direito à saúde e refletir sobre possíveis alternativas para garantir que a aplicação desse princípio não comprometa a qualidade, a abrangência e a universalidade do sistema de saúde.

Para alcançar os objetivos propostos, este artigo será conduzido como uma revisão sistemática da literatura, com base em fontes bibliográficas, legislação pertinente, decisões judiciais e outros documentos oficiais relacionados ao tema. A análise crítica e a síntese das informações obtidas permitirão uma compreensão mais aprofundada da aplicação do princípio da Reserva do Possível e suas implicações no acesso à saúde no Brasil.

Ao final, espera-se que esta revisão forneça uma contribuição significativa para o debate acadêmico e político sobre a garantia do direito à saúde em meio aos desafios orçamentários e à necessidade de promover a equidade e a justiça social.

2. Direito à Saúde no Ordenamento Jurídico Brasileiro

O direito à saúde é um princípio fundamental no ordenamento jurídico brasileiro, consagrado pela Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como um direito de todos e dever do Estado:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Parágrafo único. Todo brasileiro em situação de vulnerabilidade social terá direito a uma renda básica familiar, garantida pelo poder público em programa permanente de transferência de renda, cujas normas e requisitos de acesso serão determinados em lei, observada a legislação fiscal e orçamentária. (Brasil, 1988).

Esse direito é garantido através do Sistema Único de Saúde (SUS), que tem como objetivo proporcionar acesso universal, integral e igualitário às ações e serviços de saúde para toda a população brasileira.

Ao incluir o direito à saúde como um dos pilares da Constituição, o legislador demonstrou sua preocupação com o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos, reconhecendo a saúde como um direito humano fundamental. O acesso a

serviços de saúde de qualidade é essencial para garantir a dignidade da pessoa humana, um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, e para a efetivação de outros direitos sociais, como o direito à vida e o direito à igualdade (Brasil, 1988).

Conforme explica Cobaito (2022), o SUS, como a materialização desse direito, é um sistema de saúde público, gratuito e universal, que abrange desde a atenção básica até serviços de alta complexidade. Seu modelo visa atender as necessidades de saúde da população de forma equânime, sem qualquer tipo de discriminação, levando em conta as particularidades regionais e socioeconômicas do país. Dessa forma, busca-se garantir que todas as pessoas tenham acesso às mesmas oportunidades de cuidado e tratamento, independentemente de sua condição social, econômica ou geográfica.

O direito à saúde está fundamentado em diversos princípios, como a universalidade, a integralidade, a equidade e a participação social. De acordo com Oliveira *et al.* (2023), a universalidade significa que todas as pessoas têm direito ao acesso aos serviços de saúde, independentemente de sua condição social, econômica, cultural ou geográfica. A integralidade, por sua vez, estabelece que o sistema de saúde deve oferecer todas as ações e serviços necessários para promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde, sem qualquer tipo de discriminação.

A equidade assegura que o SUS deve reduzir as desigualdades regionais e sociais na oferta de serviços de saúde, buscando garantir o mesmo padrão de qualidade para todos os cidadãos. A participação social é um princípio fundamental para a gestão do SUS, garantindo que a população tenha voz ativa nas decisões sobre as políticas de saúde, através de conselhos e conferências de saúde (Gessi *et al.*, 2021).

Para garantir o direito à saúde, o Estado brasileiro deve fornecer uma série de serviços e ações, como atendimento médico, acesso a medicamentos, vacinação, atenção básica de saúde, atendimento hospitalar, entre outros. Além disso, o SUS também deve promover ações de prevenção de doenças e promoção da saúde, através de políticas públicas que visem melhorar as condições de vida da população.

O princípio da dignidade da pessoa humana é um dos pilares fundamentais do ordenamento jurídico brasileiro, estando previsto expressamente no artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal de 1988. Esse princípio consagra a ideia de que cada ser humano deve ser tratado como um ser de valor intrínseco, merecedor de respeito e consideração em sua individualidade e singularidade (Brasil, 1988).

Dentro desse contexto, a saúde assume um papel central na garantia da dignidade humana. Afinal, o acesso a condições adequadas de saúde é um fator determinante para a preservação e o desenvolvimento pleno da vida de cada pessoa. A possibilidade de desfrutar de boa saúde é essencial para que os indivíduos possam exercer seus direitos e liberdades fundamentais, possibilitando-lhes alcançar suas potencialidades e projetos de vida (Frias; Lopes, 2015).

Quando a saúde é assegurada, a pessoa encontra-se em melhores condições para desfrutar de uma vida plena e produtiva. Isso envolve não apenas a ausência de doenças e enfermidades, mas também a promoção de um estado geral de bem-estar físico, mental e social. Assim, o direito à saúde não se restringe apenas ao acesso a tratamentos médicos, mas também à prevenção de doenças, promoção de hábitos saudáveis e à adoção de políticas públicas que garantam um ambiente propício à saúde.

No entanto, apesar de ser um direito garantido pela Constituição, o acesso à saúde no Brasil ainda enfrenta diversos desafios e problemas. A falta de recursos financeiros, a má gestão dos serviços de saúde, a desigualdade na oferta de serviços entre as diferentes regiões do país e a burocracia são alguns dos principais obstáculos para a efetivação desse direito (Pereira; Pacheco, 2017).

3. Conceito e Aplicação da Teoria da Reserva do Possível

A Teoria da Reserva do Possível é um conceito jurídico que desempenha um papel essencial na interpretação e

aplicação dos direitos sociais em diversos sistemas jurídicos ao redor do mundo, incluindo o Brasil. Trata-se de uma abordagem que se baseia na compreensão da limitação de recursos e da escassez de recursos públicos para atender a todas as demandas sociais de forma imediata e completa (Melo, 2017).

Consoante Thomaz (2021), no âmbito do Direito Constitucional e dos Direitos Sociais, a Teoria da Reserva do Possível surge como uma resposta aos desafios enfrentados pelo Estado em relação à efetivação de políticas públicas e programas sociais, especialmente em países com recursos financeiros limitados. O conceito foi inicialmente desenvolvido pela jurisprudência alemã e posteriormente se disseminou em outras jurisdições.

A essência da Teoria da Reserva do Possível está fundamentada no reconhecimento de que o Estado, como ente responsável por prover o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos, enfrenta inúmeras dificuldades para garantir de forma imediata e plena todos os direitos sociais consagrados na Constituição. Essa compreensão emerge das limitações orçamentárias e das complexas demandas sociais que permeiam a realidade de qualquer nação (Licínio Filho, 2021).

Ao buscar o equilíbrio entre a proteção dos direitos sociais e a realidade econômica e financeira do Estado, a Teoria da Reserva do Possível busca evitar uma visão utópica e idealista de que todos os direitos possam ser prontamente garantidos, reconhecendo, ao mesmo tempo, a imprescindibilidade desses direitos para o pleno exercício da cidadania e para a concretização da dignidade humana.

O Estado, ao lidar com recursos financeiros limitados, deve fazer escolhas e prioridades, considerando as necessidades e urgências de diferentes áreas e setores da sociedade. Nesse contexto, a Teoria da Reserva do Possível não tem como objetivo negar a existência e a relevância dos direitos sociais, mas sim admitir que o alcance desses direitos pode ocorrer de maneira gradual, conforme a disponibilidade de recursos e a capacidade de implementação de políticas públicas (Lopes, 2015).

Vale ressaltar que o Estado não pode valer-se da Teoria da Reserva do Possível de forma arbitrária ou como uma desculpa para perpetuar a inércia e a negligência no cumprimento de suas obrigações sociais. Pelo contrário, é necessário que o Estado demonstre de forma transparente e fundamentada a insuficiência de recursos em determinado momento, além de apresentar planos e ações para aprimorar a alocação de recursos e a efetivação dos direitos sociais no futuro.

De acordo com o entendimento de Moraes (2017), a reserva do possível não deve ser entendida como uma justificativa para o Estado se eximir de suas obrigações constitucionais, mas sim como uma ponderação de interesses que permite ao Poder Público uma margem de discricionariedade na implementação das políticas sociais, considerando suas possibilidades financeiras e a necessidade de priorização.

A aplicação da Teoria da Reserva do Possível nos tribunais tem sido objeto de debates e controvérsias, pois muitas vezes ela é utilizada como uma defesa do Estado para não cumprir suas obrigações sociais, resultando na negação de direitos fundamentais à população mais vulnerável. Por outro lado, há quem a defenda como uma forma realista de enfrentar a realidade orçamentária e, ao mesmo tempo, garantir o acesso gradual a esses direitos.

No Brasil, a Teoria da Reserva do Possível foi invocada em várias decisões judiciais relacionadas à implementação de políticas públicas nas áreas de saúde, educação, moradia, entre outras. Algumas dessas decisões reconhecem a legitimidade da reserva do possível, desde que o Estado demonstre de forma concreta que não possui recursos disponíveis para o atendimento imediato das demandas sociais e que esteja realizando esforços para superar tais limitações.

Entretanto, é importante destacar que o princípio da reserva do possível não pode ser aplicado de forma absoluta, e os tribunais devem analisar caso a caso, ponderando os interesses envolvidos e buscando a melhor solução para a proteção dos direitos fundamentais.

4. Relação entre Reserva do Possível, Acesso à Saúde e Limitações Orçamentárias

A relação entre a reserva do possível e o acesso à saúde é um tema de grande relevância e complexidade no contexto da sociedade contemporânea. Quando se trata do acesso à saúde, essa relação entre a reserva do possível e os direitos fundamentais dos cidadãos pode gerar dilemas éticos e morais.

A saúde é considerada um direito humano básico e fundamental, garantido por diversas normas internacionais e constitucionais. Nesse sentido, os Estados têm a obrigação de assegurar o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, visando à promoção do bem-estar da população (Sturza; Lima, 2018).

A dificuldade surge quando há escassez de recursos para atender a todas as demandas da saúde pública. Os sistemas de saúde em todo o mundo enfrentam desafios financeiros, políticos e logísticos para garantir a cobertura de todas as necessidades de saúde da população. A reserva do possível entra em jogo quando o Estado não consegue, por razões econômicas ou orçamentárias, fornecer todos os tratamentos e procedimentos que os indivíduos necessitam.

Nesse contexto, questões complexas emergem, como a definição de prioridades e alocação de recursos. O Estado deve fazer escolhas difíceis entre diferentes áreas da saúde, entre prevenção e tratamento, entre tratamentos de curto e longo prazo, entre doenças com maior e menor incidência, e assim por diante. Essas decisões podem impactar diretamente o acesso à saúde e a qualidade dos serviços prestados.

Além disso, a relação entre a reserva do possível e o acesso à saúde também pode ser afetada por questões políticas e sociais. A corrupção, a má administração de recursos e a falta de transparência na gestão podem contribuir para a precariedade do sistema de saúde, prejudicando ainda mais o acesso dos cidadãos aos serviços necessários (Carvalho *et al.*, 2021).

Para Mendes e Silveira (2017), é fundamental encontrar um equilíbrio entre a reserva do possível e a garantia do acesso à saúde. Para isso, é necessário promover a eficiência na gestão dos recursos, combater a corrupção, investir em políticas públicas efetivas de prevenção e promoção da saúde, e buscar parcerias com instituições privadas e organizações não governamentais para suplementar os recursos estatais.

Ademais, é importante ressaltar que a reserva do possível não pode servir como justificativa para a omissão do Estado na oferta de serviços essenciais de saúde. A justiça social e o respeito aos direitos fundamentais devem sempre estar em primeiro plano, buscando soluções criativas e inovadoras para superar os desafios financeiros e proporcionar acesso digno à saúde para todos os cidadãos.

As limitações orçamentárias são um dos principais desafios enfrentados pelos sistemas de saúde em todo o mundo, inclusive no Brasil. O acesso à saúde é um direito fundamental garantido pela Constituição e, portanto, deve ser assegurado pelo Estado. No entanto, a efetivação desse direito esbarra muitas vezes nas restrições financeiras enfrentadas pelos governos, que precisam alocar recursos de forma equilibrada e responsável para atender às demandas da população.

O papel do orçamento público na efetivação do direito à saúde é crucial. O financiamento adequado é indispensável para garantir o funcionamento dos serviços de saúde, como hospitais, postos de saúde, programas de prevenção e tratamento, além do investimento em pesquisas e inovações tecnológicas. Um orçamento bem planejado e executado pode melhorar a qualidade dos serviços prestados e ampliar o acesso da população aos cuidados médicos, incluindo aqueles mais vulneráveis e com menor poder aquisitivo (Vieira, 2016).

No entanto, a realidade é que a maioria dos países enfrenta restrições financeiras significativas. As demandas por saúde são crescentes, impulsionadas pelo envelhecimento da população, mudanças nos padrões de doenças e avanços médicos. Ao mesmo tempo, os recursos são limitados, e o desafio é equilibrar as necessidades de saúde com outras prioridades governamentais, como educação, segurança e infraestrutura.

No contexto brasileiro, a situação não é diferente. O SUS, apesar de ser reconhecido internacionalmente como uma

referência em saúde pública, também enfrenta desafios significativos. O SUS é financiado por meio de recursos da União, dos estados e dos municípios, e a divisão desses recursos muitas vezes não é suficiente para suprir todas as demandas existentes (Alcântara, 2020).

As limitações orçamentárias no SUS podem se traduzir em diversos obstáculos para o acesso à saúde da população. Um dos principais impactos é a sobrecarga dos serviços públicos, que muitas vezes ficam superlotados e com falta de recursos e equipamentos. A falta de investimento em infraestrutura e tecnologia pode afetar a qualidade dos atendimentos e dos tratamentos oferecidos (Alcântara, 2020).

A limitação orçamentária também pode levar à escassez de medicamentos e insumos essenciais, afetando o tratamento de doenças crônicas e até mesmo emergenciais. A falta de recursos para a contratação e retenção de profissionais de saúde também é uma realidade em muitas regiões, resultando em déficit de médicos e enfermeiros.

Outra questão relevante é a dificuldade de expandir e qualificar os serviços de saúde para áreas mais remotas e desfavorecidas, onde a população muitas vezes enfrenta maior vulnerabilidade social e econômica. A redução do acesso à saúde nessas áreas pode aprofundar as desigualdades no sistema de saúde e gerar disparidades preocupantes no bem-estar da população.

Em busca de soluções, é fundamental que os gestores públicos adotem uma abordagem estratégica e eficiente para a gestão dos recursos orçamentários. O estabelecimento de prioridades claras, a alocação criteriosa dos recursos e a busca por parcerias público-privadas podem ser alternativas para otimizar os investimentos em saúde.

Ademais, é importante fomentar políticas de prevenção e promoção da saúde, que podem contribuir para reduzir a demanda por tratamentos mais caros e complexos. Investir em campanhas educativas, estímulo a hábitos de vida saudáveis e controle de doenças crônicas podem impactar positivamente a saúde da população a longo prazo.

No entanto, vale ressaltar que as limitações orçamentárias não podem servir como pretexto para negligenciar o direito à saúde. É dever do Estado buscar formas de superar essas barreiras e garantir que todos os cidadãos tenham acesso aos serviços de saúde de qualidade e de forma equitativa.

5. Reserva do Possível e Efetividade do Direito à Saúde

A Reserva do Possível reconhece que o poder público nem sempre terá recursos ilimitados para atender a todas as demandas da sociedade, inclusive na área da saúde. Um dos pontos centrais que tornam a aplicação da Reserva do Possível atrativa é a necessidade de garantir o equilíbrio econômico a longo prazo. Ao conceder ao Estado a liberdade de priorizar certas áreas ou políticas públicas, levando em conta a disponibilidade financeira, busca-se evitar possíveis desequilíbrios financeiros que poderiam trazer consequências prejudiciais à sociedade e ao próprio desenvolvimento econômico do país.

Dessa forma, os defensores desse princípio sustentam que não se trata apenas de uma estratégia de contenção de gastos, mas sim de uma abordagem pragmática e responsável para enfrentar desafios econômicos e sociais. Afinal, o contexto econômico de um país é dinâmico e está sujeito a mudanças, o que requer uma gestão prudente e adaptável dos recursos disponíveis.

Outro aspecto importante a ser considerado é que a Reserva do Possível não se opõe ao reconhecimento e garantia de direitos fundamentais. Pelo contrário, busca-se assegurar que, dentro do cenário financeiro vigente, esses direitos sejam respeitados e efetivados da melhor maneira possível. Ao trabalhar dentro das possibilidades financeiras do Estado, a administração pública pode encontrar formas criativas e eficientes de oferecer serviços e benefícios à população, sem comprometer a sustentabilidade das contas públicas.

A preservação da separação de poderes é um dos aspectos mais destacados e favoráveis quando se trata da aplicação

do princípio da Reserva do Possível. Essa abordagem busca, sobretudo, evitar que o Poder Judiciário assuma funções típicas do Executivo, especialmente quando se trata da gestão dos recursos públicos. Essa separação de competências é fundamental para o correto funcionamento do Estado e para a manutenção do equilíbrio entre os poderes.

Ao adotar a Reserva do Possível, reconhece-se que a gestão orçamentária é uma atribuição privativa do Poder Executivo. O Executivo é responsável por elaborar e executar o orçamento público, definindo as prioridades e as alocações de recursos de acordo com as políticas e as necessidades da sociedade. Essa prerrogativa é essencial para que o Estado funcione de forma eficiente e coerente, permitindo que a administração pública tenha a liberdade para tomar decisões e estabelecer políticas de acordo com sua expertise técnica e conhecimento da realidade socioeconômica.

Dessa forma, a Reserva do Possível atua como uma salvaguarda, evitando que o Judiciário exerça influência excessiva em questões orçamentárias, técnicas e administrativas, que são intrinsecamente ligadas à atuação do Executivo. Isso não significa que o Poder Judiciário não tenha um papel relevante na fiscalização e no controle dos atos do Estado. Pelo contrário, é papel do Judiciário garantir o cumprimento da legalidade e a proteção dos direitos fundamentais, inclusive quando há possíveis omissões ou desvios na aplicação de políticas públicas.

Ainda entre os argumentos favoráveis, ressalta-se a importância de critérios técnicos e racionais na alocação dos recursos públicos. A Reserva do Possível estimula a priorização dos investimentos em saúde com base em dados epidemiológicos, demográficos e necessidades sociais, buscando uma gestão mais eficiente dos recursos e uma maior abrangência na oferta de serviços de saúde.

Os argumentos contrários à aplicação da Reserva do Possível são igualmente relevantes e suscitam preocupações importantes. Entre os críticos dessa doutrina, um dos pontos mais enfatizados é o possível impacto negativo sobre o princípio da dignidade humana. A não efetivação de direitos fundamentais, como o direito à saúde, pode resultar em sérias consequências para a vida e o bem-estar das pessoas, acarretando perdas irreparáveis e agravamento de problemas de saúde já existentes.

A dignidade humana é um princípio fundamental que permeia a Constituição e os tratados internacionais de direitos humanos. Garantir a dignidade de cada indivíduo é um dos pilares do Estado de Direito e implica em proporcionar condições mínimas para uma vida digna, que inclui acesso a cuidados de saúde adequados e serviços essenciais. A Reserva do Possível, quando aplicada de forma excessivamente restritiva, pode levar a situações em que tais necessidades básicas não são atendidas, comprometendo a integridade e a dignidade das pessoas mais vulneráveis.

Outro ponto de preocupação é que a Reserva do Possível pode ser utilizada como uma justificativa para a inação do Estado diante das demandas sociais. Ao argumentar que não possui recursos suficientes para garantir certos direitos, o Estado pode estar negligenciando suas obrigações de prover serviços públicos essenciais e políticas sociais que atendam às necessidades da população. Essa inércia pode perpetuar desigualdades e a falta de acesso a serviços fundamentais, prejudicando grupos marginalizados e ampliando as disparidades sociais.

A interpretação restritiva da Reserva do Possível também pode criar um ambiente propício à falta de transparência e responsabilização na gestão dos recursos públicos. A ausência de uma fiscalização efetiva e de critérios claros para a aplicação da Reserva do Possível pode abrir margem para o mau uso dos recursos e para a corrupção, prejudicando ainda mais o atendimento das demandas sociais.

6. Considerações Finais

O presente artigo buscou analisar a temática da reserva do possível em relação ao acesso à saúde no Brasil. Ficou evidente ao longo do estudo que o princípio da reserva do possível é uma importante ferramenta jurídica, entretanto, quando

mal aplicado, pode representar um obstáculo ao efetivo acesso à saúde por parte da população.

No cenário brasileiro, observou-se que a saúde como direito fundamental, garantido pela Constituição Federal de 1988. Nesse contexto, o Sistema Único de Saúde (SUS) foi criado como forma de assegurar esse direito a todos os cidadãos. Contudo, o país enfrenta desafios significativos no que tange ao financiamento e gestão do sistema, o que impacta diretamente a prestação de serviços de saúde à população.

A utilização do argumento da reserva do possível, embora seja válido, não pode se tornar um subterfúgio para justificar a omissão estatal em fornecer os serviços de saúde adequados. A busca por equilíbrio entre os recursos disponíveis e a efetivação dos direitos sociais é um desafio constante, mas não pode se sobrepor à dignidade e bem-estar da população.

O Poder Judiciário, por sua vez, desempenha um papel crucial nesse contexto, ao ser acionado para garantir o acesso à saúde nos casos em que a administração pública falha em cumprir sua obrigação constitucional. No entanto, é importante que a atuação do Judiciário seja pautada em critérios técnicos e na compreensão das limitações orçamentárias, evitando decisões que comprometam ainda mais a gestão da saúde pública.

A efetivação do direito à saúde no Brasil requer ações integradas dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em conjunto com a sociedade civil, para buscar soluções que contemplem a ampliação do acesso aos serviços de saúde, o aprimoramento da gestão pública e o adequado direcionamento dos recursos disponíveis.

Outrossim, é fundamental investir em políticas preventivas e em ações que visem à promoção da saúde, a fim de reduzir a demanda reprimida por tratamentos complexos e custosos. Nesse sentido, o estímulo à pesquisa e inovação no setor de saúde é um investimento estratégico para o país, podendo gerar avanços significativos no campo da medicina e no tratamento de doenças.

Logo, conclui-se que a reserva do possível é um princípio válido, mas não pode ser utilizado de forma abusiva para negar o acesso à saúde à população brasileira. O Estado deve assumir seu papel como garantidor do direito fundamental à saúde e buscar soluções criativas e eficientes para aprimorar o sistema de saúde no país. Somente com esforços conjuntos e comprometimento é que poderemos avançar em direção a uma sociedade mais justa e saudável para todos.

Referências

- Alcântara, S. A. de. (2020). *Financiamento do SUS-Limites institucionais e práticos*. 2020. Tese de Doutorado - Universidade de São Paulo.
- Brasil. (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 01 ago. 2023.
- Carvalho, E. C. et al. (2021). Judicialização da saúde: reserva do possível e mínimo existencial. *Cogitare Enfermagem*, v. 26, p. e76406.
- Cobaito, F. C., & Cobaito, V. Q. (2022). SUS–Sistema Único de Saúde: A Gênese, Contemporaneidade, e os desafios do amanhã. *Inova Saúde*, 12(1), 160-177.
- Frias, L., & Lopes, N. (2015). Considerações sobre o conceito de dignidade humana. *Revista Direito GV*, 11, 649-670.
- Gessi, N. L. et al. (2021). A saúde e sua relação com o desenvolvimento: um olhar acerca da contribuição da saúde no desenvolvimento regional. *Conjecturas*, 21(6), 443-467.
- Licínio Filho, R. (2021). *Inaplicabilidade da Teoria da Reserva do Possível no Direito à Saúde: Impactos na Ordem Jurídica Brasileira*. Editora Dialética.
- Melo, B. de O. (2017). O mínimo existencial vs. A reserva do possível na efetivação dos direitos sociais. *Intertem@*, 34(34).
- Mendes, M. P., & Silveira, I. B. V. (2017). O princípio da reserva do possível: uma limitação ao direito fundamental à saúde? *Revista da Jornada de Pós-Graduação e Pesquisa-Congrega Urcamp*, 444-460.
- Moraes, L. F. P. C. de. (2017). *A teoria da reserva do possível e sua aplicação nas políticas públicas*. 2017. 43 f. Monografia (Graduação) – Curso de Direito, Universidade Federal do Maranhão, São Luís.
- Oliveira, L. G. F. et al. (2023). *Acesso e uso equitativo dos serviços de saúde: um desafio para a promoção da universalização em saúde*. São Carlos: Pedro & João Editores.

Pereira, L. L., & Pacheco, L. (2017). O desafio do Programa Mais Médicos para o provimento e a garantia da atenção integral à saúde em áreas rurais na região amazônica, Brasil. *Interface-Comunicação, Saúde, Educação*, 21, 1181-1192.

Sturza, J. M., & Lima, I. G. S. (2018). A complexa efetivação do direito à atenção básica em saúde no Brasil: paradoxos teóricos e normativos. *Seminário Internacional de Direitos Humanos e Democracia*, 15-15.

Thomaz, L. M. (2021). Reserva do possível e os desafios materiais para assegurar eficácia e efetividade dos direitos fundamentais e sociais. *Revista Processus Multidisciplinar*, 2(4), 221-240.

Vieira, F. S. (2016). Implicações de decisões e discussões recentes para o financiamento do Sistema Único de Saúde. *Saúde em Debate*, 40, 187-199.